



Morri

### Divisão de Administração Geral Serviço de Contratação Pública e Financiamentos

MINUTA DO CONTRATO PARA EXECUCÃO DA EMPREITADA DE "AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO BÁSICO – EXECUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS PLUVIAIS NA RUA ILÍDIO POÇÃO - CORNES" ADJUDICADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE CERVEIRA À EMPRESA "MANUEL DA SILVA PEREIRA"

Cláusulas contratuais, nos termos do artigo 96º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro -----No dia ...... do mês de ....... do ano dois mil e vinte, na Divisão de Administração Geral da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, perante mim, Vítor Manuel Passos Pereira, Chefe da referida Divisão e servindo, neste ato, de oficial público, compareceram como outorgantes: ----------a) PRIMEIRO OUTORGANTE: João Fernando Brito Nogueira, casado, natural da freguesia de Cornes, concelho de Vila Nova de Cerveira, e residente na Praça D. Dinis, n.º 12, em Vila Nova de Cerveira, que, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, outorga em representação do Município de Vila Nova de Cerveira; -----------b) SEGUNDO OUTORGANTE: Manuel da Silva Pereira, casado, natural da freguesia de Fragoso, concelho de Barcelos e residente na Urbanização da Foz, Lote 4, freguesia de Barroselas, do concelho de Viana do Castelo, portador do Cartão de Cidadão número 03915141 7 ZY7, válido até 20 de novembro de 2021, que outorga na qualidade de representante legal da empresa e nesta qualidade, em representação da empresa Manuel da Silva Pereira, com sede social na Urbanização da Foz, Lote 4, freguesia de Barroselas, do concelho de Viana do Castelo. com o número de identificação fiscal 159 079 438. ----------Verifiquei a identidade dos outorgantes: A do primeiro por ser do meu conhecimento pessoal e a do segundo pela exibição do respetivo Cartão de Cidadão. ----------c) ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA: Por despacho do Presidente da Câmara de 10 de janeiro de 2020, foi feita a adjudicação à representada do segundo outorgante, da empreitada de "AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO BÁSICO – EXECUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM DE





# MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA CÂMARA MUNICIPAL

## Divisão de Administração Geral Serviço de Contratação Pública e Financiamentos

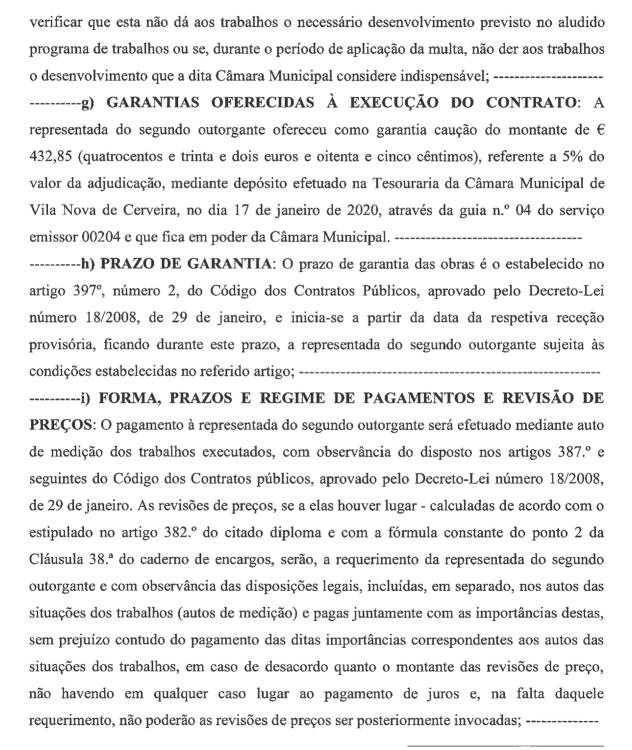
ÁGUAS RESIDUAIS PLUVIAIS NA RUA ILÍDIO POÇÃO - CORNES", que inclui o
fornecimento, pela representada do segundo outorgante, de todo o material e mão de obra
necessários à sua completa execução, e por despacho do Presidente da Câmara de 27 de
janeiro de 2020 foi aprovada a presente minuta do contrato;
d) OBJECTO INDIVIDUALIZADO DO CONTRATO: Empreitada de
"AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO BÁSICO -
EXECUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS PLUVIAIS NA
RUA ILÍDIO POÇÃO - CORNES", de acordo com a proposta apresentada pela
representada do segundo outorgante que, instruída com a nota justificativa do preço
proposto e com a lista de preços unitários, se anexa a este contrato e do mesmo faz parte
integrante;
e) PREÇO CONTRATUAL: A adjudicação é feita pelo valor de € 8.656,90 (oito
mil seiscentos e cinquenta e seis euros e noventa cêntimos), a que acresce o IVA à taxa
legal. O encargo resultante do presente contrato, no montante de $\in$ 9.176,31 (nove mil cento
e setenta e seis euros e trinta e um cêntimos), com o compromisso n.º 2020/, de acordo
com o previsto no artigo 5.º, n.º 3 da LCPA, será suportado pela seguinte rubrica da
classificação económica do orçamento deste Município de Vila Nova de Cerveira, que
apresenta a dotação disponível de $\in$ ():- Classificação Orgânica; Classificação
Económica – capitulo –; grupo; artigo –; número –
f) PRAZO DE EXECUÇÃO: A sociedade, neste ato representada pelo segundo
outorgante, obriga-se a iniciar a respetiva empreitada no primeiro dia útil a seguir ao da
data da respetiva consignação, e a concluí-la no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desse
mesmo dia, de acordo com o respetivo programa de trabalhos, ficando a representada do
segundo outorgante sujeita ao pagamento de multa prevista no caderno de encargos, por
cada dia que exceder o prazo fixado para a execução dessa mesma empreitada. Que a
referida Câmara reserva, no entanto, o direito de rescindir o presente contrato, não havendo
igualmente lugar a qualquer indemnização à representada do segundo outorgante se se





### MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA CÂMARA MUNICIPAL

### Divisão de Administração Geral Serviço de Contratação Pública e Financiamentos







# MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA CÂMARA MUNICIPAL

## Divisão de Administração Geral Serviço de Contratação Pública e Financiamentos

j) <b>GESTOR DO CONTRATO</b> : Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos
Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual, o
Senhor Presidente da Câmara Municipal, por despacho de 04 de novembro de 2019,
ratificado na reunião de câmara de 08 de novembro, nomeou como Gestor do Contrato o
Técnico Superior senhor Carlos Manuel Poço Pereira
Disse o segundo outorgante que aceita o presente contrato nos precisos termos que
antecedem, obrigando-se, por isso, ao seu integral cumprimento
Foi apresentada certidão emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança
Social, no dia 20 de janeiro de 2020, comprovativa de que a sociedade representada do
segundo outorgante tem a sua situação contributiva para com a Segurança Social,
devidamente regularizada, [Artigo décimo quinto, alínea a) do Decreto-Lei número
quatrocentos e onze barra noventa e um, de dezassete de outubro]
Anexam-se os seguintes documentos: a) O aludido despacho de 10 de janeiro de
2020 do Presidente da Câmara Municipal; b) Despacho de aprovação da minuta de 27 de
janeiro de 2020; c) A proposta apresentada, incluindo nota justificativa do preço, lista de
preços unitários, programa de trabalhos, plano de pagamentos, cronograma financeiro,
memória justificativa e descritiva, mapa de medições e o projeto para execução da
empreitada a que se refere o presente contrato; d) Caderno de encargos; e) Cópia do Plano
de Segurança e Saúde

O PRIMEIRO OUTORGANTE

O SEGUNDO OUTORGANTE

O OFICIAL PÚBLICO